

CÂMARA MUNICIPAL DE MBITUBA ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2020

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação, o Projeto de Decreto Legislativo em apenso, que "Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Imbituba.".

A proposição ora apresentada decorre do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0250/2017, relativo à Prestação de Contas de Prefeitura Municipal de Imbituba, referente ao Exercício de 2016 – Processo PCP-17/00615740

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba (SC), 11 de dezembro de 2020.

Elísio Sgrott Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Michela da Silva Freitas Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Renato Carlos de Figueiredo Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MBITUBA ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Senhor Antônio Clésio Costa Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Imbituba/SC

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO vem, na forma dos Artigos 211 e 212 do Regimento Interno, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2020

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Imbituba, relativas ao ano de 2016, rejeitando as recomendações do Parecer Prévio nº 0250/2017 (Processo PCP-17/00615740) alterado pela Decisão nº 986/2020, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e encaminhado a esta Casa pelo Ofício TCE/SC/SEG/22458/2020.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dezembro de 2020

Elísio Sgrott Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento **Michela da Silva Freitas**Vice-Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Renato Carlos de Figueiredo Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MBITUBA **ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**



Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Decreto Legislativo Resolução que "Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Imbituba."

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo vem atender ao art. 59 da LC (estadual) nº 202/2000 que prevê que as Câmaras Municipais julgarão as contas prestadas pelo Prefeito nas condições e prazo estabelecidos na Lei Orgânica respectiva, e remeterá ao Tribunal cópia do ato de julgamento.

Ainda conforme a Lei Orgânica Municipal do município de Imbituba, nos termos do Art. 46, VIII, cabe a Câmara de Vereadores tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

Conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo, optando pela aprovação ou rejeição das contas.

Por fim, informamos que a análise do parecer por esta Comissão de Finanças e Orçamento, consta em parecer anexo.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Imbituba, 11 de dezembro de 2020.

Elísio Sgrott Orçamento

Michela da Silva Freitas Presidente da Comissão de Finanças e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

> Renato Carlos de Figueiredo Membro da Comissão de Finanças e Orçamento